



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Alvorada
Secretaria Municipal de Governo e Gabinete

JUSTIFICATIVA À PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA

003/2019

Sr. Presidente,

Srs. Vereadores:

Temos a honra de nos dirigirmos a VV.Sas., cumprimentando-os inicialmente, e, em seguida, submetendo à apreciação dos ilustres edis, a proposta de emenda à Lei Orgânica Municipal, a qual visa alterar o § 2º do art. 139 da Lei Orgânica Municipal, ampliando a idade de 60 anos para 65 anos com relação à gratuidade no transporte coletivo para o idoso, de acordo com o disposto no artigo 230 da CF:

"Art. 230. A família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida.

§ 1º - (...)

§ 2º - Aos maiores de sessenta e cinco anos é garantida a gratuidade dos transportes coletivos urbanos."

Para a pessoa idosa, foi trazida também a previsão no Estatuto do Idoso, Lei nº 10.741/2003, em seus artigos 39 e seguintes:

"Art. 39 - Aos maiores de 65 (sessenta e cinco) anos fica assegurada a gratuidade dos transportes coletivos públicos urbanos e semi-urbanos, exceto nos serviços seletivos e especiais, quando prestados paralelamente aos serviços regulares.

[.....]

Portanto em atendimento ao comando constitucional encaminhamos a referida proposta.

melhor consideração,


JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Alvorada
Secretaria Municipal de Governo e Gabinete

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA

003/2019

“ALTERA O § 2º DO ART. 139 DA LEI ORGÂNICA.”

Art. 1º O § 2º do art. 139 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 139 [.....]

[.....]

§ 2º É exceção do que se refere o “caput” deste art. a passagem para estudante, professores, deficientes físicos e acompanhantes e idosos maiores de 65 (sessenta e cinco anos).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.


JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal